



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2022

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 064 de 23 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Deodópolis nº 955 do dia 24 de junho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Preço Por Item**” autorizado no Processo Licitatório nº 024/2022, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **08:00 horas(local) do dia 08 de março de 2022** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS, à Av. Francisco Alves da Silva, nº443, centro, na cidade de Deodópolis/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.3. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.5. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Linha Telefônica Móvel Corporativa para atendimento do Gabinete do Prefeito, Agência de Transito e das Secretarias de Esporte, Saúde, Assistência Social, Habitação, Educação e Administração do município**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão as empresas** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.2.2. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio

e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.3. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodópolis.

3.2.4. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;

3.2.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS.

3.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Núcleo de Licitações, na Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, centro de Deodópolis-MS, ou através do telefone (xx67) 3448-1894. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), por boleto bancário retirado na tesouraria da Prefeitura, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias, apresentando o comprovante de pagamento.

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, **preferencialmente, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:**

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS.

DATA DE ABERTURA: 08 DE MARÇO DE 2022.

HORARIO:08:00 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS.

DATA DE ABERTURA: 08 DE MARÇO DE 2022.

HORARIO:08:00 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. **Na fase de credenciamento, caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II - Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. **O licitante, ou o seu representante**, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, **munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente**, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.3.1. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual** deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.3.2. **A Carta de Credenciamento, ou instrumento de procuração pública, ou particular** com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de **Pleno atendimento** ao cumprimento dos requisitos de **habilitação** (conforme modelo anexo);

4.5.2. Declaração de **microempresa ou empresa de pequeno porte** (para as que assim se enquadrarem), assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias;

4.5.3. As Declarações supracitadas deverão ser apresentadas fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06;

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes,

5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

5.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “01”)

6.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope “01” sem emendas ou rasuras apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo ainda os itens abaixo relacionados:

a) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº de telefone, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.

b) fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

c) preço unitário e total do item, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, e com até duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

e) conter o carimbo com número do CNPJ da empresa;

f) indicação de Banco Agência e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.

g) prazo início da prestação dos serviços;

i) deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;

6.2. Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

6.3. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

6.5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos materiais em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO - I do edital.

6.8. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez) por cento, para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. Quando houver discrepância:

7.7.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

7.7.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.7.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.8.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.8.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “02”)

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário de expediente da Prefeitura.

8.2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou **Certificado de Microempendedor Individual** ou

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais** ou **Contrato social consolidado**);

c) **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) **Ato constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização** para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas “a, b, c, d, e” deste subitem (8.2.1), caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro de **Inscrição Estadual**;
- c) **Alvará de Funcionamento**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante em plena validade.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFBn. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a **Certidão Conjunta** Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de (Certidão Negativa de Débitos Municipal).
- h) Prova de regularidade relativa aos **Débitos Trabalhistas**, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de **Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício**, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração, **as Microempresas e pequenas empresas devem apresentar comprovante da condição e inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável**

que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006), no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

8.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.5.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades da mesma natureza do objeto deste certame, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS o direito de solicitar à licitante, a fim de dirimir eventuais dúvidas a cerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), cópia(s) do(s) contrato(s) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s).

O(s) atestado(s) deverá (ão) conter:

- a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo/função do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Prestação de serviços da mesma natureza do objeto; e,
- e) Telefone e/ou e-mail.

8.6. Outros documentos:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme **modelo** apresentado no **(anexo)**.

8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital **conforme art. 43 da Lei nº 123/06;**

8.6.3.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3.2. Se as licitantes **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Econômica e declarações, estará ipso facto inabilitada.**

8.6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, ou no e-mail editaisrefeituradeodapolis@gmail.com

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que preferirá

decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.6. A empresa vencedora deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação se cadastrar no site do e-CJUR - Cadastro de Jurisdicionados do TC/MS.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação dos serviços pela contratada corresponderá ao descrito no Termo de Referência, devendo ser executado no período de 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, correndo por conta da contratada todas as despesas acessórias aos serviços objeto do certame.

11.2. A Contratada deverá estar autorizada e regulamentada junto ANATEL para prestação dos serviços objeto do termo de referência e da proposta de preços.

11.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

11.4. Os serviços somente serão recebidos, se estiverem sido executados nas mais perfeitas condições e atestada pelo Gestor da Pasta, que acompanhará a sua execução.

11.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

12. DO FATURAMENTO E DA FORMA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado pelo Município de Deodópolis-MS, no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pelo fiscal do contrato, sendo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a sua conferência e provisão de pagamento.

12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Trabalhista, Estadual, Municipal e da Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

12.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

12.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do pregão, do processo e contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 1- Executivo, 02.01 - Gabinete do Prefeito, 04.131.0045 - Comunicação Social, 2.055 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. 02 - Executivo, 02.06 - Agência Municipal de Trânsito, 04.122.0038 - Administração Geral, 2.002 - Agência Municipal de Trânsito. 04 - Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, 04.05 - Departamento Administrativo/Financeiro, 04.021.0043 - Administração Geral, 2.053 - Manutenção da Gestão Administrativa e Financeira. 07 - Secretaria Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0013 - Ensino Fundamental, 2.029 - Manutenção das Atividades Inerentes ao Ensino Fundamental. 12.365.0019 - Educação Infantil, 2.037 - Manutenção das atividades da Educação de 0 a 3 anos - creche. 12.122.0021 - Administração Geral, 2.038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. 08 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 08.01 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 12.392.0041 - Difusão Cultural, 2.051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo. 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0052 - Administração Geral, 2.077 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0051 - Atenção Básica, 2.082 - Atenção Básica. 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de A. Social, 08.244.0048 - Assistência Comunitária, 1.025 - Desenvolvimento do IGD SUAS. 08.244.0001 - Assistência Comunitária, 2.004 - Desenvolvimento das Atividades do CRAS. 08.244.0002 - Assistência Comunitária, 2.005 - Desenvolvimento das Atividades do CREAS. 10 - Secretaria Municipal de A. Social, 10.27 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, 08.244.0036 - Assistência Comunitária, 2.000 - Agência Municipal de Habitação. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de

licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.1.1. O prazo estipulado no item 14.1 poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;

14.1.2 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do medicamento não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. A Prefeitura Municipal de Deodópolis- MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME, EPPs e MEI

15.1 As micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, das 7:30as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo Fone: (67) 3448 - 1894.

16.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo do Credenciamento;
Anexo - IV	Modelo da Declaração de Pleno Atendimento;
Anexo - V	Modelo da Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo - VI	Modelo da Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - VII	Modelo da Modelo de aceite do teor do Edital;
Anexo -VIII	Minuta do Contrato.

Deodópolis - MS, 21 de fevereiro de 2022.

JULIANE GARCIA BERLOFFA ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo		FLS.
Proposta de Preços	Nº 024/2022	P. Presencial Nº 011/2022RP	Menor Preço por Item		01/05
EMPRESA:					
ENDEREÇO:			CIDADE: /		
TELEFONE:			E-MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:			PRAZO INICIO SERVIÇOS:		
CONTAP/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:		
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS.COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA EQUIPE DO CREAS.	MES	12,00		
02	CONTRATAÇÃO DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS.COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO ORGÃO GESTOR	MES	12,00		
03	CONTRATAÇÃO DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS.COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA EQUIPE DO CRAS.	MES	12,00		
04	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 30.	MES	12,00		
05	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO SETOR DE COVID.	MES	12,00		
06	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 1.	MES	12,00		
07	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 2.	MES	12,00		
08	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 3.	MES	12,00		
09	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 4.	MES	12,00		
10	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 5.	MES	12,00		
11	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA ESCOLA CICERO REINALDO	MES	12,00		

12	PLANO DE TELEFONIA MOVEI ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA FARMÁCIA MUNICIPAL.	MES	12,00		
13	PLANO DE TELEFONIA MOVEI ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO POSTO DE SAÚDE PORTO VILMA.	MES	12,00		
14	PLANO DE TELEFONIA MOVEI ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO POSTO DE SAÚDE ALVORADA.	MES	12,00		
15	PLANO DE TELEFONIA MOVEI ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO POSTO DE SAÚDE CENTRO.	MES	12,00		
16	PLANO DE TELEFONIA MOVEI ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO POSTO DE SAÚDE LAGOA BONITA.	MES	12,00		
17	PLANO DE TELEFONIA MOVEI ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO POSTO DE SAÚDE PRESIDENTE CASTELO.	MES	12,00		
18	PLANO DE TELEFONIA MOVEI ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO POSTO DE SAÚDE SANTA MARIA.	MES	12,00		
19	PLANO DE TELEFONIA MOVEI ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO POSTO DE SAÚDE SANTO ANTONIO.	MES	12,00		
20	PLANO DE TELEFONIA MOVEI ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO POSTO DE SAÚDE VILA UNIÃO.	MES	12,00		
21	PLANO DE TELEFONIA MOVEI ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO SETOR DE REGULAÇÃO MUNICIPAL.	MES	12,00		
22	PLANO DE TELEFONIA MOVEI ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS, COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	MES	12,00		
23	PLANO DE TELEFONIA MOVEI ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO SETOR DE ALMOXARIFADO.	MES	12,00		
24	PLANO DE TELEFONIA MOVEI ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO SETOR DE ENDEMIAS.	MES	12,00		
25	PLANO DE TELEFONIA MOVEI ILIMITADO PARA LIGACOES NACIONAIS PARA FIXO E MOVEI DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP, PARA USO DA AGÊNCIA DE HABITACAO	MES	12,00		
26	PLANO DE TELEFONIA MOVEI ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 10.	MES	12,00		
27	PLANO DE TELEFONIA MOVEI ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 11.	MES	12,00		
28	PLANO DE TELEFONIA MOVEI ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 12.	MES	12,00		

46	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 31.	MES	12,00		
47	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 32.	MES	12,00		
48	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 6.	MES	12,00		
49	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 7.	MES	12,00		
50	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 8.	MES	12,00		
51	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 9.	MES	12,00		
52	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA CRECHE JOÃO PEDRO PELEGRINE	MES	12,00		
53	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA CRECHE MAISA PEREIRA DE ARRUDA	MES	12,00		
54	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO SETOR PEDAGOGICO	MES	12,00		
55	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA ESCOLA JOSÉ REIS	MES	12,00		
56	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA AGÊNCIA DE TRÂNSITO.	MES	12,00		
57	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGACOES NACIONAIS PARA TELEFONE MOVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP, PARA USO DA AG. DE COMUNICAÇÃO	MES	12,00		
58	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGACOES NACIONAIS PARA FIXO E MOVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP, PARA USO DO CONSELHO TUTELAR	MES	12,00		
59	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGACOES NACIONAIS PARA FIXO E MOVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP, PARA USO DA JUNTA MILITAR	MES	12,00		
60	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS.COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO.	MES	12,00		
61	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGACOES NACIONAIS PARA FIXO E MOVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP, PARA USO DA PATRULHA AMBIENTAL	MES	12,00		
62	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGACOES NACIONAIS PARA FIXO E MOVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP, PARA USO DO PROCON	MES	12,00		
63	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES	MES	12,00		

	NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS.COM COMODATO DE CHIP. PARA USO PELOS FISCAIS DE POSTURAS.				
64	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO PELOS FISCAIS DE TRIBUTOS.	MES	12,00		
65	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MES	12,00		
66	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA.	MES	12,00		
67	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA CRECHE JULIA MENDES COIMBRA	MES	12,00		
68	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	MES	12,00		
69	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA ESCOLA ELIZABETE LUCENA CAMPOS - POLO	MES	12,00		

Declaro que examinei, conheço e me submeto presente na Licitação modalidade **Pregão Presencial** nº 011/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

Γ 7

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Linha Telefônica Móvel Corporativa para atendimento do Gabinete do Prefeito, Agência de Transito e das Secretarias de Esporte, Saúde, Assistência Social, Habitação, Educação e Administração do município.

Da Motivação: Justifica-se a contratação dos serviços, conforme justificativa constante no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexado no início do processo.

Do Termo de Referencia: O Termo de Referencia foi elaborado pelo Setor de Compras, conforme a Coleta de Preços nº 14/2022, de acordo com as solicitações nº 192/2022- GABIP.25/2022- SEMEC. 78 e 79/2022 - SEMUS.34, 35, e 36/2022 - SEMAS, 80/2022 - HABITAÇÃO. 77/2022 - AGENCIA DE TRANSITO. 17/2022 - SEMAD. 64, 68, e 69 SEMED anexadas no início do processo.

Da Estimativa de Preços: O valor médio dos preços foi obtido por meio, de Banco de Preços, Site Eletrônicos e outras entidades publica.

Da Vigência Do Contrato: 12 meses.

Prazo de Início da Prestação dos Serviços: Em até 30 dias, após a emissão da AF.

Condições de Pagamento: no prazo de vencimento da nota fiscal/faturada devidamente atestada.

Do Valor: O valor máximo da licitação fica estimado em 56.518,66 (cinquenta e seis mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), conforme itens e valores abaixo;

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS.COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA EQUIPE DO CREAS.	MES	12,00	36,57	438,80
02	CONTRATAÇÃO DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS.COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO ORGÃO GESTOR	MES	12,00	36,57	438,80
03	CONTRATAÇÃO DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS.COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA EQUIPE DO CRAS.	MES	12,00	36,57	438,80
04	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 30.	MES	12,00	99,05	1.188,56
05	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO SETOR DE COVID.	MES	12,00	36,57	438,80
06	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 1.	MES	12,00	99,05	1.188,56

07	PLANO DE TELEFONIA MOVEIL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 2.	MES	12,00	99,05	1.188,56
08	PLANO DE TELEFONIA MOVEIL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 3.	MES	12,00	99,05	1.188,56
09	PLANO DE TELEFONIA MOVEIL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 4.	MES	12,00	99,05	1.188,56
10	PLANO DE TELEFONIA MOVEIL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 5.	MES	12,00	99,05	1.188,56
11	PLANO DE TELEFONIA MOVEIL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA ESCOLA CICERO REINALDO	MES	12,00	36,57	438,80
12	PLANO DE TELEFONIA MOVEIL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA FARMÁCIA MUNICIPAL.	MES	12,00	36,57	438,80
13	PLANO DE TELEFONIA MOVEIL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO POSTO DE SAÚDE PORTO VILMA.	MES	12,00	36,57	438,80
14	PLANO DE TELEFONIA MOVEIL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO POSTO DE SAÚDE ALVORADA.	MES	12,00	36,57	438,80
15	PLANO DE TELEFONIA MOVEIL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO POSTO DE SAÚDE CENTRO.	MES	12,00	36,57	438,80
16	PLANO DE TELEFONIA MOVEIL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO POSTO DE SAÚDE LAGOA BONITA.	MES	12,00	36,57	438,80
17	PLANO DE TELEFONIA MOVEIL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO POSTO DE SAÚDE PRESIDENTE CASTELO.	MES	12,00	36,57	438,80
18	PLANO DE TELEFONIA MOVEIL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO POSTO DE SAÚDE SANTA MARIA.	MES	12,00	36,57	438,80
19	PLANO DE TELEFONIA MOVEIL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO POSTO DE SAÚDE SANTO ANTONIO.	MES	12,00	36,57	438,80
20	PLANO DE TELEFONIA MOVEIL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO POSTO DE SAÚDE VILA UNIÃO.	MES	12,00	36,57	438,80

21	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO SETOR DE REGULAÇÃO MUNICIPAL.	MES	12,00	36,57	438,80
22	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	MES	12,00	36,57	438,80
23	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO SETOR DE ALMOXARIFADO.	MES	12,00	36,57	438,80
24	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO SETOR DE ENDEMIAS.	MES	12,00	36,57	438,80
25	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGACOES NACIONAIS PARA FIXO E MOVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP, PARA USO DA AGÊNCIA DE HABITACAO	MES	12,00	36,57	438,80
26	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 10.	MES	12,00	99,05	1.188,56
27	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 11.	MES	12,00	99,05	1.188,56
28	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 12.	MES	12,00	99,05	1.188,56
29	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 13.	MES	12,00	99,05	1.188,56
30	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 14.	MES	12,00	99,05	1.188,56
31	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 15.	MES	12,00	99,05	1.188,56
32	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 16.	MES	12,00	99,05	1.188,56
33	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 17.	MES	12,00	99,05	1.188,56
34	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 18.	MES	12,00	99,05	1.188,56

35	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 19.	MES	12,00	99,05	1.188,56
36	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 20.	MES	12,00	99,05	1.188,56
37	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 21.	MES	12,00	99,05	1.188,56
38	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 22.	MES	12,00	99,05	1.188,56
39	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 23.	MES	12,00	99,05	1.188,56
40	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 24.	MES	12,00	99,05	1.188,56
41	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 25.	MES	12,00	99,05	1.188,56
42	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 26.	MES	12,00	99,05	1.188,56
43	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 27.	MES	12,00	99,05	1.188,56
44	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 28.	MES	12,00	99,05	1.188,56
45	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 29.	MES	12,00	99,05	1.188,56
46	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 31.	MES	12,00	99,05	1.188,56
47	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 32.	MES	12,00	99,05	1.188,56
48	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 6.	MES	12,00	99,05	1.188,56

49	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 7.	MES	12,00	99,05	1.188,56
50	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 8.	MES	12,00	99,05	1.188,56
51	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO AGENTE COMUNITARIO 9.	MES	12,00	99,05	1.188,56
52	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA CRECHE JOÃO PEDRO PELEGRINE	MES	12,00	36,57	438,80
53	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA CRECHE MAISA PEREIRA DE ARRUDA	MES	12,00	36,57	438,80
54	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO SETOR PEDAGOGICO	MES	12,00	36,57	438,80
55	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA ESCOLA JOSÉ REIS	MES	12,00	36,57	438,80
56	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA AGÊNCIA DE TRÂNSITO.	MES	12,00	36,57	438,80
57	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGACOES NACIONAIS PARA TELEFONE MOVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP, PARA USO DA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO	MES	12,00	99,05	1.188,56
58	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGACOES NACIONAIS PARA FIXO E MOVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP, PARA USO DO CONSELHO TUTELAR	MES	12,00	36,57	438,80
59	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGACOES NACIONAIS PARA FIXO E MOVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP, PARA USO DA JUNTA MILITAR	MES	12,00	36,57	438,80
60	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS.COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DOS SERVIDORES DA SEC.ESPORTE CULTURA E TURISMO	MES	12,00	36,57	438,80
61	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGACOES NACIONAIS PARA FIXO E MOVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP, PARA USO DA PATRULHA AMBIENTAL	MES	12,00	36,57	438,80
62	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGACOES NACIONAIS PARA FIXO E MOVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP, PARA USO DO PROCON.	MES	12,00	36,57	438,80

63	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS.COM COMODATO DE CHIP. PARA USO PELOS FISCAIS DE POSTURAS.	MES	12,00	99,05	1.188,56
64	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 15 A 20GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO PELOS FISCAIS DE TRIBUTOS.	MES	12,00	99,05	1.188,56
65	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MES	12,00	36,57	438,80
66	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DO SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA.	MES	12,00	36,57	438,80
67	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA CRECHE JULIA MENDES COIMBRA	MES	12,00	36,57	438,80
68	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	MES	12,00	36,57	438,80
69	PLANO DE TELEFONIA MOVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS. COM COMODATO DE CHIP. PARA USO DA ESCOLA ELIZABETE LUCENA CAMPOS - POLO	MES	12,00	36,57	438,80

ANEXO - III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Linha Telefônica Móvel Corporativa para atendimento do Gabinete do Prefeito, Agência de Transito e das Secretarias de Esporte, Saúde, Assistência Social, Habitação, Educação e Administração do município.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

- MS de _____ de 2022.

NOME: _____

R.G: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.

ANEXO- IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa: _____ por intermédio do seu representante ou procurador Sr.Portador do RG.....SSP/..... e do CPF..... **DECLARA**, ao Município de Deodápolis - MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 024/2022 - Edital de **Pregão nº 011/2022**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO

Local e data.

Γ 7

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 4.5.2 do Edital do **Pregão Presencial nº 011/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2022.

.....
(Representante Legal)
Carimbo CRC

.....
(Contador ou Técnico Contábil)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante. Com emissão não superior a 60 dias.

ANEXO - VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Pregão Presencial nº 011/2022

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital do Pregão Presencial nº 011/2022**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

MS - _____ dede 2022.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

MINUTA DO CONTRATO Nº /202.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A/O.....E A
EMPRESA _____,

I - CONTRATANTES: "O/A..... DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -, através da Secretaria Municipal de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr....., Secretário Municipal de, portador do RG nº SSP/....., inscrito no CPF sob o nº -, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av/Rua..... nº - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG nº e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 024/2022, gerado pelo Pregão Presencial nº 011/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

V - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 6º, VIII, alínea "b" c/c art. 10, II, alínea "b", ambos da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Linha Telefônica Móvel Corporativa para atendimento das Secretarias de....., em conformidade com os itens, especificações, quantias e valores abaixo;

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Unit.
XXX	XXXXXXXXXX	Mês	12	XXXX	XXXXXX
XXX	XXXXXXXXXX	Mês	12	XXXX	XXXXXX
XXX	XXXXXXXXXX	Mês	12	XXXX	XXXXXX
XXX	XXXXXXXXXX	Mês	12	XXXX	XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado pelo Município de Deodápolis - MS, no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pelo fiscal do contrato, sendo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a sua conferência e provisão de pagamento.

3.1 Havendo erro na Fatura/Nota, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será suspenso, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência desse contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 011/2022, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1. Fornecer os serviços, nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

5.2. Desenvolver os serviços dentro das normas legais em vigor; especialmente as normas emanadas do Ministério das Comunicações e da ANATEL;

5.3. Iniciar os serviços contratados em até 30 dias, após a emissão da AF.

5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;

5.5. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do

que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.6. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 011/2022, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 011/2022 constituem obrigações do Município:

6.1. Efetuar o Pagamento até o Valor estipulado na Cláusula Segunda;

6.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

6.3. Fiscalizar e conferir os A CONTRATANTE exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do fiscal de Contrato, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

6.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA SETIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

9.1 Os preços pactuados não poderão sofrer reajuste em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, na forma do § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95. Após esse período, o contrato poderá ser reajustado com base nos índices oficiais divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, desde que solicitado expressamente por escrito pela CONTRATADA.

9.2 O reajuste de que trata o item anterior poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado pelo Poder concedente, conforme disposto no §5º do art. 28 da Lei nº 9.069/95, desde que também solicitado expressamente por escrito pela CONTRATADA.

9.3 De forma análoga à regra prevista no item anterior, caso a ANATEL venha a determinar redução no valor de tarifas, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, comunicar ato imediatamente à CONTRATANTE, repassando a redução nas próximas faturas.

9.4 Nahipótese de majoração de tarifa, a CONTRATANTE somente pagará os novos valores após o apostilamento do instrumento contratual ou a lavratura e assinatura de termo aditivo a ele contendo a descrição do reajuste concedido, após autorização da autoridade competente.

9.5 Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode ser operada:

10.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

10.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

10.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

11.1.A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

11.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

11.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

11.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

11.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

11.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

11.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

11.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 1- Executivo, 02.01 - Gabinete do Prefeito, 04.131.0045 - Comunicação Social, 2.055 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. 02 - Executivo, 02.06 - Agencia Municipal de Transito, 04.122.0038 - Administração Geral, 2.002 - Agencia Municipal de Transito. 04 - Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, 04.05 - Departamento Administrativo/Financeiro, 04.021.0043 - Administração Geral, 2.053 - Manutenção da Gestão Administrativa e Financeira. 07 - Secretaria Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0013 - Ensino Fundamental, 2.029 - Manutenção das Atividades Inerentes ao Ensino Fundamental. 12.365.0019 - Educação Infantil, 2.037 - Manutenção das atividades da Educação de 0 a 3 anos - creche. 12.122.0021 - Administração Geral, 2.038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. 08 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 08.01 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 12.392.0041 - Difusão Cultural, 2.051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo. 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0052 - Administração Geral, 2.077 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0051 - Atenção Básica, 2.082 - Atenção Básica. 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de A. Social, 08.244.0048 - Assistência Comunitária, 1.025 - Desenvolvimento do IGD SUAS. 08.244.0001 - Assistência Comunitária, 2.004 - Desenvolvimento das Atividades do CRAS. 08.244.0002 - Assistência Comunitária, 2.005 - Desenvolvimento das Atividades do CREAS. 10 - Secretaria Municipal de A. Social, 10.27 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, 08.244.0036 - Assistência Comunitária, 2.000 - Agência Municipal de Habitação. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir.....Nomeados pela Portaria nº.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodópolis - MS, de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXX - Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX - Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF

